

Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

• Leia-se em Sessão.

• Cópias aos Edis.

• As comissões.

Ibiúna 23/09/2021

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 077/2021

Ibiúna 20 de setembro de 2021.

Senhor Presidente.

Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei nº 077/2021, de 20 de setembro de 2021, que **"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O projeto faz-se necessário, tendo em vista que a administração firmou convênio com o Governo Federal nº 900247/2020, que tem por objetivo a Pavimentação das ruas Roma, Vaticano e Portugal, no bairro Ibiúna Garden, localizado no perímetro urbano do município de Ibiúna.

O projeto contempla ainda a abertura de Crédito para fazer frente a contrapartida, no valor de R\$ 112.484,11 (cento e doze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e onze centavos).

Os recursos para a abertura dos créditos serão provenientes de:

I - ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 112.484,11 (cento e doze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e onze centavos) da ficha de despesa 530.

II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II, § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 481.104,00 (quatrocentos e oitenta e um mil, cento e quatro reais), referente a transferência de convênio da união nº 900247/2020/MDR/CAIXA.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência na oportunidade,

nosso protesto de estima e distinta consideração.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº 94 Atenciosamente

Recebido em 21 de 09 de 2021

PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

Prazo Venc. em 21 de 09 de 2021

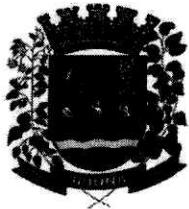
Recebido por EXMO SR

PAULO CESAR DIAS DE MORAES.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em, 21/09/2021

10:27 Mj
Sec. do Proc. Legislativo



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 28. DE 09. DE 2021
RESIDENTE 1º SECRETÁRIO

g4
PROJETO DE LEI Nº 077.
DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE, IBIÚNA ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA -Plano Plurianual para os exercícios de 2018/2021, conforme Lei Municipal nº 2.159/2017 de 17/10/2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.277/2020 de 01/07/2020, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.350/20, de 17/11/2020, nos termos previstos no inciso I do art. 41 da Lei nº 4.320/64, **Crédito Adicional Suplementar e Especial, no valor de R\$ 593.588,11** (quinhentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e onze centavos), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

02.14 - Secretaria Municipal de Obras

02.14.01 - Obras e Engenharia

15.451.5001.1011 - Pavimentação de Vias Urbanas

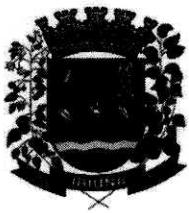
Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
496	02.14.01	15.451.5001.1011	4.4.90.51	1.110	112.484,11
498	02.14.01	15.451.5001.1011	4.4.90.51	5.100	481.104,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					593.588,11

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I - ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 112.484,11 (cento e doze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e onze centavos) da seguinte ficha de despesa:

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
530	02.15.01	15.452.5002.2040	3.3.90.39	1.110	112.484,11
SUB-TOTAL DOS RECURSOS					112.484,11

R.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II, § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 481.104,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e cento e quatro reais) referente a transferência de convênio da união nº 900247/2020/MDR/CAIXA, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Ibiúna, para pavimentação das ruas Roma, Vaticano e Portugal no bairro Ibiúna Garden.

		Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação		05 União	481.104,00
2.400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
2.410.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		
2.418.10.7.0	Transferências Convênios da União p/Infraestrutura em Transporte		
2.418.10.7.1	Tranf.Convênios da União p/Infraest. Em Transporte - Principal		481.104,00
SUB-TOTAL DOS RECURSOS			481.104,00
TOTAL DOS RECURSOS			593.588,11

Art. 4º - Os créditos abertos por esta Lei não se encontram nas vedações do art. 8º da Lei Complementar nº 173/00, pois não tem caráter continuado.

Art. 5º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, por tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de convênio da União, não acarretando aumento da despesa.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 20 DE SETEMBRO DE 2021.

PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA

TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 28 DE 109 DE 2021

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 21 de setembro de 2021 o Projeto de Lei nº. 94 de 2021 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021 e abertura de crédito adicional suplementar e especial ao orçamento de 2021 e dá outras providências.";

Considerando a necessária autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar e especial no valor de R\$ 593.588,11 (quinhentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais, onze centavos) para dotação da Secretaria Municipal de Obras – Obras e Engenharia – Pavimentação de Vias Urbanas, sendo a origem dos recursos para abertura do crédito adicional suplementar anulação parcial no valor de R\$ 112.484,11 (cento e doze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e onze centavos) da ficha despesa 530, e o valor de R\$ 481.104,00 (quatrocentos e oitenta e um mil cento e quatro reais) provenientes de excesso de arrecadação oriundos do recebimento de Outras Transferências da União, referente a transferência de convênio da União, e, a aprovação necessária para que o município de Ibiúna faça frente as despesas com a pavimentação de três ruas do Bairro Ibiúna Garden localizadas no perímetro urbano;

Considerando a urgência na deliberação da proposição acima;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, seja o Projeto de Lei nº. 94 de 2021 colocado em Regime de Urgência Especial e incluído para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Paulo Dourado
Vereador

Don
Carlos Elane Senn

Almo M. Lyez.

Paulo
Joly e Góes.

Devanir Cândido de Andrade
VEREADOR

Lucas Borba
Vereador MDB

Aladin
Vereador
(15) 99797.9843

LUIZ FERNANDO G. VIEIRA
LUIZ FERNANDO
"PIU"
VEREADOR



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 94 de 2021

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR:- VEREADOR WALMIR BORTOLOTTO JÚNIOR

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES
PRIVADAS.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 21 de setembro de 2021 o Projeto de Lei nº. 94 de 2021 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021 e abertura de crédito adicional suplementar e especial ao orçamento de 2021 e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise ao projeto, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação da proposta original, pois conforme disposto no artigo 1º. refere-se a autorização para alterar os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2018/2021, conforme Lei Municipal nº. 2.159/2017 de 17/10/2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, Lei Municipal nº. 2.277/2020 de 01/07/2020, os programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei. O artigo 2º. autoriza abrir no orçamento programa do exercício de 2021 Lei Municipal nº. 2350/2020, de 17/11/2020 crédito adicional suplementar e especial no valor de R\$ 593.588,11 (quinhentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais, onze centavos) para dotação da Secretaria Municipal de Obras – Obras e Engenharia – Pavimentação de Vias Urbanas. O artigo 3º. aponta a origem dos recursos para abertura do crédito adicional suplementar, ou seja anulação parcial no valor de R\$ 112.484,11 (cento e doze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e onze centavos) da ficha despesa 530, unidade orçamentária 02.15.01, funcional programática 15.452.5002.2040, natureza de despesa 3.3.90.39, destinação recurso 1.110, e o valor de R\$ 481.104,00 (quatrocentos e oitenta e um mil cento e quatro reais) provenientes de excesso de arrecadação oriundos do recebimento de Outras Transferências da União, referente a transferência de convênio da União, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental da proposta original, pois conforme o disposto nos artigos 1º. e 2º. os recursos serão para a suplementação da ficha 496, unidade orçamentária 02.14.01, funcional programática 15.451.5001.1011, natureza de despesa 4.4.90.51, destinação recurso 1.110 - R\$ 112.484,11, e ficha 498, unidade orçamentária



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

02.14.01, funcional programática 15.451.5001.1011, natureza de despesa 4.4.90.51, destinação recurso 5.100 – R\$ 481.104,00; e conforme disposto no artigo 3º. provenientes de anulação parcial no valor de R\$ 112.484,11 (cento e doze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e onze centavos) da ficha despesa 530, unidade orçamentária 02.15.01, funcional programática 15.452.5002.2040, natureza de despesa 3.3.90.39, destinação recurso 1.110, e o valor de R\$ 481.104,00 (quatrocentos e oitenta e um mil cento e quatro reais) provenientes de excesso de arrecadação oriundos do recebimento de Outras Transferências da União, transferência de convênio da União nº. 900247/2020/MDR/Caixa, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Ibiúna para pavimentação das Ruas Roma, Vaticano e Portugal.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos, Segurança Pública e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação regimental projeto, pois a aprovação é necessária para que o município de Ibiúna faça frente as despesas com a pavimentação de três ruas do Bairro Ibiúna Garden localizadas no perímetro urbano de Ibiúna.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 28 DE SETEMBRO DE 2021.

WALMIR BORTOLOTTO JUNIOR
RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CARLOS EDUARDO GOMES
VICE-PRESIDENTE

DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
MEMBRO

ANTONIO REGINALDO FIRMINO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

ARMELINO MOREIRA JUNIOR
MEMBRO

FAUSTO JOSÉ ALVES DOURADO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,
SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS

RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

LUIZ FERNANDO DE GÓES VIEIRA
MEMBRO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI N° 74/2021

“Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021 e a abertura de crédito adicional suplementar e especial ao Orçamento de 2021 e dá outras providências”

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021, conforme Lei Municipal nº 2.159/2017 de 17/10/2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.277/2020 de 01/07/2020, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento - programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.350/20, de 17/11/2020, nos termos previstos no inciso I do art. 41 da Lei nº 4.320/64 **Crédito Adicional Suplementar e Especial**, no valor de R\$ 593.588,11 (quinhentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e onze centavos), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

02.14 – Secretaria Municipal de Obras

02.14.01 – Obras e Engenharia

15.451.5001.1011 – Pavimentação de Vias Urbanas

Ficha	Unidade Orç	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
496	02.14.01	15.451.5001.1011	4.4.90.51	1.110	112.484,11
498	02.14.01	15.451.5001.1011	4.4.90.51	5.100	481.104,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					593.588,11

Art.3º - Para cobertura dos crédito adicional suplementar, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

I - ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III, §

1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 112.484,11 (cento e doze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e onze centavos), da seguinte ficha de despesa:

Ficha	Unidade Orç	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
530	02.15.01	15.452.5002.2040	3.3.90.39	1.110	112.484,11
SUB-TOTAL DOS RECURSOS					112.484,11

II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do

inciso II, §1º, c.c. § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 481.104,00 (quatrocentos e oitenta e um mil, cento e quatro reais) referente a transferência de convênio da união nº 900247/2020/MDR/CAIXA, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Ibiúna, para pavimentação das ruas Roma, Vaticano e Portugal no Bairro Ibiúna Garden.

		Fonte de Recurso	Valor R\$
	Excesso de Arrecadação	05 União	481.104,00
Ficha	2.400.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
	2.410.00.00 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		
	2.418.10.7.0 Transferências Convênios da União p/Infraestrutura em Transporte		
	2.418.10.7.1 Transf.Convênios da União p/Infraest. Em Transporte - Principal		481.104,00
	SUB-TOTAL DOS RECURSOS		481.104,00
	TOTAL DOS RECURSOS		593.588,11

Art. 4º - Os créditos abertos por esta Lei não se encontram nas vedações do art. 8º da Lei Complementar nº 173/00, pois não tem caráter continuado.

Art. 5º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, fica dispensado por tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de convênio da União, não acarretando aumento de despesa

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 29 DIAS DO MÊS DE
SETEMBRO DE 2021.**

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO
1º SECRETÁRIO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
2º SECRETÁRIO



GABINETE

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**

“Vereador Rubens Xavier de Lima”
Estado de São Paulo

Ofício GPC nº. 383/2021

Ibiúna, 29 de setembro de 2021.

SENHOR PREFEITO:

CÓPIA

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 74/2021**, referente ao Projeto de Lei nº. 077, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 94 de 2021 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021 e a abertura de crédito adicional suplementar e especial ao orçamento de 2021 e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 28 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

PAULO KENJI SASAKI

DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

N E S T A.

Recebido em 04/10/2021
Alexandre



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 94 de 2021 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 21 de setembro de 2021, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 28 de setembro de 2021, disponibilizado no site da Câmara, e à disposição das comissões para exararem parecer.

Certifico mais o Projeto de Lei nº. 94 de 2021 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 28 de setembro de 2021 Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico ainda, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 28 de setembro de 2021 o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 94 de 2021 foi aprovado por quatorze votos favoráveis e um contrário da Vereadora Rozi Aparecida Domingues Soares Machado; e após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos, Segurança Pública e Atividades Privadas.

Certifico que devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial e a apresentação de parecer pelas Comissões foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 28 de setembro de 2021 em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 94 de 2021 sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(a)..

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 94 de 2021 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 74/2021, encaminhado através do Ofício GPC nº. 383/2021 de 29 de setembro de 2021.

Ibiúna, 04 de outubro de 2021.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO